

Protocolo : 228150/2013
Interessado : C O N S O R C I O I N T E R M U N I C I P A L D E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIAO SUL - CAMPO VERDE
CNPJ : 08.051.612/0001-15
Gestor : FABIO SCHROETER
Assunto : Defesa da Representação de Natureza Interna
Objeto : Descumprimento do prazo de envio de documentos e
informações- até 1º Quadrimestre/2013
Relator : JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
E Técnica : IZABEL FLAVIA FERRAZ BELIZARIO GASPAROTO
MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO

Senhor Conselheiro:

Processo diligenciado atendendo aos termos do Ofício nº 775/GAB/JBC/TCE de 02/12/13, que foi reiterado a citação, para manifestação do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias; sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de 19/12/13, conforme Edital de Notificação nº 3175/2013.

O objeto da RNI é o atraso de dois dias no envio da carga do mês de janeiro, fato que contraria o art. 3º, §1º, inciso III da Resolução Normativa nº 18/2008.

Defesa protocolada sob o nº 6459D, em 14/01/14, mediante ofício nº 87 de 05/12/13 do CIDESUL.

O Presidente atual do Consórcio, sr. Fábio Schoroeter, manifesta destacando o teor do voto do Exmo. Sr. Cons. Relator Antônio Joaquim, nas contas de 2010 do Fundo de Previdência de Alto Araguaia/MT- processo nº 6722-9/11, que

desconsidera atraso inferior a 5 (cinco) dias; e a decisão recente proferida pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, constante no processo nº 8110-8/2013, publicada em 27/0913, da Prefeitura Municipal de Água Boa, que considera o atraso de cinco dias como dispensável a aplicação de penalidade pecuniária.

Face ao exposto, submete-se o processo a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 20 de janeiro de de 2014.

Izabel Flávia Ferraz Belizário Gasparoto
Auxiliar de Controle Público Externo